



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

DE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

PARA: Davi Xavier de Moraes - Prefeito Municipal – Prainha/Pá

Assunto: Encaminhar justificativa para prorrogação do contrato administrativo para aprovação

Processo Administrativo De Inexigibilidade De Licitação Nº 6/2021-190503

Contrato nº 20210140 – PMP

Contratada: FACIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

, CNPJ: 41.640.213/0001-65

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ADESÃO AO PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA/PA.

Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, informamos que, o Contrato proveniente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, supracitado terá sua vigência expirada em 31/07/2022 e tendo em vista a necessidade de continuação deste serviço prestados à Prefeitura Municipal de Prainha e suas Secretarias, surge a necessidade de manter esse serviço que vem sendo prestado de forma regular e eficiente. Neste sentido optando pela prorrogação do prazo por mais sete meses, até 31/12/2022, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a comprovação da existência de fundamento legal para realizar tal prorrogação contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para esta Secretaria. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual.

Da mesma forma, a empresa contratada encontra-se nesta data, com sua Regularidade Fiscal dentro dos preceitos exigidos, cumprindo-se com o que estabelece o normativo vigente.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, cumprindo-se com o princípio da economicidade, bem como



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



do ponto de vista legal, e ainda, com maior vantagem técnica e operacional.

Diante do exposto e, estando devidamente esclarecido e comprovado, encaminhamos esta justificativa a V. Excia., para que, concordando com os seus termos, promova o deferimento da mesma, antes porém, obter Parecer Jurídico e posteriormente encaminhar para a Comissão de Licitação autorizando o Aditamento Contratual.

Prainha-Pá, 18 de julho de 2022.

EDMUNDO AMARAL PINGARILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento